

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; } SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS ORÇAMENTO ESTIMADO Número do Processo - SEI202400005031490 TABELA DE ITENS E METODOLOGIA ADOTADA Considerando os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público, o preço estimado e os recursos orçamentários disponíveis, foram adotados alguns critérios de pesquisa para a definição do preço máximo de contratação, observando-se as definições e parâmetros Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, de forma a adotar-se o método da "cesta de preços aceitáveis" para a formação do preço referencial. Nesta seara, para esta pretendida contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros, descritos item a item na tabela a seguir: Descrição do item 001Código 1321 - Atalureno, 125 Mg Gran Sus Or Período (Meses) Quantidade 1080 Unidade unidade Participação Ampla Participação Local de Entrega coordenação de administração de estoques Diferença Mínima R\$ 0,01 Valor Unitário R\$ 668,29 Valor Total R\$ 721.748,88 Parâmetro Utilizado Pesquisa com Fornecedores, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados Cálculo do Preço por Menor Preço Arquivo(s) PROPOSTA PTC_0f25be6faddb43cc99126c4d709bd5c1.pdfTRANSLARNA 125MG GRAN SUS OR 30ENV a partir de R\$ 28.235,90 - SAR_378786aa7ce84e9f7a18f75ccfa9d5.pdfLISTA CMED_756c6b71c1434c45a47c9e5b9698c483.pdf Justificativa Empresa fabricante e exclusiva Descrição do item 002Código 1321 - Atalureno, 250 Mg Gran Sus Or Período (Meses) Quantidade 2520 Unidade unidade Participação Ampla Participação Local de Entrega coordenação de administração de estoques Diferença Mínima R\$ 0,01 Valor Unitário R\$ 1.336,58 Valor Total R\$ 3.368.191,68 Parâmetro Utilizado Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados, Mídia Especializada, Tabela de Referência, Sites Especializados, Pesquisa com Fornecedores Cálculo do Preço por Menor Preço Arquivo(s) TRANSLARNA 250MG GRAN SUS OR 30ENV a partir de R\$ 56.472,90 - SAR_70eae25d96e4fbeb2b1066c49d649b0.pdfLISTA CMED_54db6f4e2a654e1f8de140941f84ad26.pdfPROPOSTA PTC_550c42e98dcb43af81061cdee6c05fe7.pdf Justificativa Empresa fabricante e exclusiva JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA Trata-se este processo de Inexigibilidade de Licitação, onde a empresa fornecedora desse medicamento apresentou a Declaração de Exclusividade – SINDUSFARMA, a ser custeada com recursos do tesouro estadual. Acerca da precificação, a Lei 14.133, dispõe que: "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...) § 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo." grifamos. Considerando que não há recurso federal na presente despesa, o processo de Inexigibilidade de licitação foi instruído conforme Decreto nº 9.900 de 07 de Julho de 2021, que dispõe: "Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de: I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente; eII – tabelas de preços vigentes, divulgadas pela futura contratada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, que contenham a data e a hora de acesso.§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente." Temos a seguinte situação para cada parâmetro. - Parâmetro I - Foram juntadas aos autos notas fiscais de vendas realizadas para outras Instituições, para verificar e demonstrar que o preço proposto é semelhante e vantajoso para esta Secretaria de Estado da Saúde, conforme anexo 'Evidência do Orçamento Estimado', porém essas notas fiscais foram negociadas antes do reajuste da anual, é também são de outros Estados, onde a alíquota de ICMS é diferente, como consta informando no anexo através de emails; Também foram juntadas pesquisas no banco de preços que demonstram os preços recentes (após revisão anual da CMED) que demonstram que os preços praticados são equivalentes ao limite do PMVG para a respectiva alíquota, conforme demonstrado abaixo. - Parâmetro II - A contratada não enviou tabela de referência. Outros métodos: Considerando que não foi possível aferir o preço conforme critérios cumulativos dos incisos I e II do art. 10º, recorre-se a outros métodos, conforme parágrafo 1º do dispositivo em comento. Neste sentido foram buscados preços conforme fontes do art. 6º do Decreto 9.900/2021, tendo êxito nos seguintes parâmetros: a) Sistema Banco de Preços contratado pela SES-GO, junto a empresa NP Capacitação e Solução Tecnológica (inciso III), que consolida Contratações similares (inciso V), onde encontrou-se um preço para o item 1 e 4 para o item 2; b) Pesquisa em Site de Medicamentos, onde foi encontrado um preço para cada item. Também houve consulta à tabela CMED, da ANVISA, que regulamenta os preços máximos para a venda de medicamentos, sendo que no caso dos autos, por se tratar de venda para órgão público para atender determinação judicial, deve ser observado o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, conforme alíquota do ente federativo, que no caso de Goiás é de 19%. O resultado da pesquisa está consolidado na tabela abaixo: Item Atalureno 125 MG Órgão Identificação Data da licitação Preço unitário Preço total 30 und Estado Alíquota de ICMS PMVG SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE 46374500000194-1-003494/2024 27/06/24 R\$ 658,82 R\$ 19.764,60 SP 18,00% R\$ 19.766,55 SITE ONCO PROD (https://www.sar.com.br/) CNPJ: 04.307.650/0019-64 -- R\$ 1.008,56 R\$ 30.256,90 -- -- -- Preço ofertado para a SES-GO R\$ 668,29 R\$ 20.048,58 GO 19,00% R\$ 20.048,60 Item Atalureno 250 MG Órgão Identificação Data da licitação Preço unitário Preço total 30 und Estado Alíquota de ICMS PMVG SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE 46374500000194-1-003494/2024 27/06/24 R\$ 1.317,65 R\$ 39.529,50 SP 18,00% R\$ 39.533,41 ESTADO DO ESPIRITO SANTO 27080530000143-1-001228/2024 25/06/24 R\$ 1.299,50 R\$ 38.985,00 ES 17,00% R\$ 38.985,01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES LAGOAS-MS 13034603000156-1-000023/2024 03/06/24 R\$ 1.299,50 R\$ 38.985,00 MS 17,00% R\$ 38.985,01 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 001459/2024-72395-SECRETARIA DE ESTADO DASAÚDE 29/04/24 R\$ 1.299,50 R\$ 38.985,00 ES 17,00% R\$ 38.985,01 SITE ONCO PROD (https://www.sar.com.br/) CNPJ: 04.307.650/0019-64 -- R\$ 2.017,13 R\$ 60.513,90 -- -- -- Preço ofertado para a SES-GO R\$ 1.336,58 R\$ 40.097,52 GO 19,00% R\$ 40.097,53 Verifica-se, portanto, que o valor ofertado para a SES é inferior ao valor praticado no mercado para os consumidores em geral, conforme preço disponível no site sar.com.br. Contudo, tratando-se de compras públicas, são mais relevantes os preços praticados em outras contratações públicas, e nesse sentido os preços praticados recentemente com outros entes federativos equivalem ao preço ofertado para o Estado de Goiás, vez que em ambos os casos o fornecedor exclusivo pratica o preço teto da lista CMED para a respectiva alíquota, com arredondamento para baixo. Quanto ao item 01, para o qual obteve-se apenas um preço público recente, observa-se que na CMED o preço do atalureno de 125 MG (item 1) equivale à metade do preço do atalureno de 250 MG (item 2), situação idêntica à da proposta para a SES. Por todo o exposto, conclui-se que o preço ofertado à SES equivale ao praticado pela empresa no mercado. Em razão disso, com amparo no art. 10º, parágrafo 1º, do Decreto 9.900/21, submete-se a presente precificação para análise da autoridade competente. PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO Para a contratação desejada foi encontrado o Valor Total Estimado de R\$ 4.089.940,560 (R\$ Quatro Milhões e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Quinhentos e Sessenta Milésimos de Reais), conforme detalhado na planilha mercadológica acima, devidamente datada e assinada pelo seu subscritor. RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS Responsável Função Telefone Email RONAN DIAS RIBEIRO Integrante Requisitante 62 32017448 spj.cenac.saude@saude.gov.br ROBERTO MARINHO JUNIOR Integrante Administrativo 62 32013718 roberto.junior@goias.gov.br MARCELO ROBERTO DA SILVA

Integrante Administrativo 62 32013755 marcelo.roberto@goias.gov.br MARIA DE FATIMA SILVA COELHO DE MORAES Integrante
Requisitante 62 32014261 MARIA.FMORAES@GOIAS.GOV NEIDE DA SILVA FREITAS Integrante Administrativo 62 32013718
neide.freitas@goias.gov.br YAMARA AUGUSTA FERREIRA LEVERGGER MESQUITA Integrante Técnico 62 32014261
yamara.mesquita@goias.go.gov MARIANA LOPES DA SILVA Integrante Administrativo 62 32013755 marylopes22@gmail.com De
acordo: Lucas Araujo Garces Gerente de Compras Governamentais Thalles Paulino de Ávila Superintendente de Gestão Integrada Versão do
Doc. Padrão0.01